



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5773 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2025-EDIÇÃO EXTRA

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: SECULT-20250676594

Nome do Credor: BK MUSIC LTDA

CNPJ/CPF: 31.776.314/0001-04

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130

IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANOMUNICIPAL DE CULTURA;

Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Objeto: contratação da empresa BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.776.314/0001-04, para apresentação musical de Michele Andrade e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Casa de Apostas Arena das Dunas, situada na Av. Prudente de Moraes, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 13 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 10 de junho de 2025

Reconhecimento: RENATA FELICIANO DE ALMEIDA – Chefe de Setor Projetos I - SECULT

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Secretária Municipal de Cultura – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: SECULT-20250676632

Nome do Credor: FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO

CNPJ/CPF: 08.400.904/0001-16

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130

IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANOMUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa

333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Objeto: contratação da empresa FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO, inscrita no CNPJ Nº 08.400.904/0001-16, para apresentação musical de Flávio José e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Casa de Apostas Arena das Dunas, situada na Av. Prudente de Moraes, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 13 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 10 de junho de 2025

Reconhecimento: RENATA FELICIANO DE ALMEIDA – Chefe de Setor Projetos I - SECULT

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Secretária Municipal de Cultura - SECULT

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*PORTARIA Nº 225/2025 – GP/FUNCARTE DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Torna Pública as ATAS Pós-Recurso das Seleções Públicas Nº 09/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250615986 e SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL. PROCESSO FUNCARTE Nº 20250616176

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*Republicada por incorreção

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL. PROCESSO FUNCARTE Nº 20250616176 e SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250615986

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), localizada na Avenida Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal, Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da Comissão de Habilitação Documental e a Comissão de Avaliação Técnica para a análise das inscrições da SELEÇÃO

PÚBLICA Nº 09/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2025 e da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL. A Comissão de Habilitação Documental, designada pela Portaria nº 185/2025 – GP/FUNCARTE de 29 de Maio de 2025, que nomeia como membros a Sra. Renata Feliciano de Almeida - Mat. 73.616-1; Sra. Vânia Barbosa Peres - Mat. 70.900-0; e, por fim, o Sr. Pablo Trajano Pinheiro da Silva - Mat. 73.566-9, deliberou sobre o resultado final e concluiu pela reavaliação dos indeferimentos realizados no que tange ao item 6.1, alínea “c” e 9.1, alínea “g”, reformulando o resultado final. Desta forma, sem mais nada a tratar, a Comissão de Habilitação Documental finalizou suas considerações, que se traduz na relação que abaixo se encontra.

ARRAIÁS DE RUA DE NATAL:

ORDEN	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	RESPOSTA AO RECURSO
01	on-991123856	Carlos Eduardo de Moraes	Não cabe recurso para regularização de erro formal quanto a falta de documentação ou a documentação inserida erroneamente, como os casos em análise, visto que o comprovante de endereço não está dentro do prazo estabelecido nem há identificação do correntista nos dados bancários informados, como rege o edital em ambos os casos. Mantém-se o resultado. Recurso não acolhido.
02	on-1437495150	Jailson Soares de Oliveira*	Recurso deferido.
03	on-1276983324	Dalvanira Moraes de Araujo	Não sendo possível recurso para regularização de erro formal quanto a falta de documentação ou a documentação inserida erroneamente, como o caso em análise, reiteramos a decisão já que em vez dos dados bancários foram inseridas três contas de energia. Mantém-se o resultado. Recurso não acolhido.
04	on-869221876	Severina Erlania Severiano da Silva	Não cabe recurso para regularização de erro formal quanto a falta de documentação ou a documentação inserida erroneamente, como reconhecido pela proponente em recurso interposto. Mantém-se o resultado. Recurso não acolhido.
05	NÃO INFORMADA	lucascassixxx.xx@xxxmail.com	Quanto ao recurso feito pelo proponente do e-mail ao lado, cabe publicar que nada mais foi informado além de um print com dados bancários onde não consta o nome do correntista. Desta forma, nada cabe analisar. Recurso não acolhido.
06	on-946545339	Ana Katia da Silva Bezerra	Quanto à tentativa de recurso feita pela proponente, cabe informar que não foi feita adequadamente, não tendo sido respondido as alegações da inabilitação e nada mais sendo enviado além de 2 fotos e um comprovante de endereço. Faz-se saber que não cabe recurso para regularização de erro formal quanto a falta de documentação ou a documentação inserida erroneamente, o que reflete na alínea f do item 9.1 que a inabilitou, como não foram manifestadas razões nem comprovações do que possa ter impossibilitado enviar declaração da LIQUAJUTERN. Mantém-se o resultado. Recurso não acolhido.
07	on-253508939	Jeferson Andrade da Silva	Não cabe recurso para regularização de erro formal quanto a falta de documentação ou a documentação inserida erroneamente, como reconhecido pelo proponente em recurso interposto. Mantém-se o resultado. Recurso não acolhido.
08	on-1017855387	Thiago Franco de Oliveira Araujo*	Recurso deferido.
09	on-1459226337	Vanda Maria dos Santos	Recurso deferido.
10	on-1929186153	Niedna Janaria Silva Nunes*	Recurso deferido.
11	on-216628937	Cleonilson Alves De Oliveira	Não cabe recurso para regularização de erro formal quanto a falta de documentação ou a documentação inserida erroneamente, como reconhecido pelo proponente em recurso interposto. Mantém-se o resultado. Recurso não acolhido.

12	on-2041533672	Fábio Rodrigues Do Nascimento	Não cabe recurso para regularização de erro formal quanto a falta de documentação ou a documentação inserida erroneamente. Mantém-se o resultado. Recurso não acolhido.
13	on-796349496	Maria Do Socorro Ferreira Lima	Não cabe recurso para regularização de erro formal quanto a falta de documentação ou a documentação inserida erroneamente. Mantém-se o resultado. Recurso não acolhido.
14	on-626466593	Elizania Avelino Da Silva	Não cabe recurso para regularização de erro formal quanto a falta de documentação ou a documentação inserida erroneamente, como no caso em análise, visto que não há identificação do correntista nos dados bancários informados, como rege o edital. Mantém-se o resultado. Recurso não acolhido.

QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	RESPOSTA AO RECURSO
01	on-182457575	Gabriela Leopoldo de Lima	Não cabe recurso para regularização de erro formal quanto a falta de documentação ou a documentação inserida erroneamente, sendo incabível recurso no caso em análise visto que o comprovante de residência anexado está em nome de terceiro sem comprovação de vínculo nem presença do anexo III e diante da falta de certidão negativa, ora tendo sido inserido Certidão Negativa do CADIN. Mantém-se o resultado. Recurso não acolhido.
02	on-1648297699	Dharlyelson Ribeiro Barbosa de Paula	Não cabe recurso para regularização de erro formal quanto a falta de documentação ou a documentação inserida erroneamente, sendo incabível recurso nos casos em análise visto que o comprovante de residência anexado refere-se ao mês de fevereiro e nos dados bancários apresentados não consta o nome do correntista, incongruentes aos requisitos do edital. Recurso não acolhido.

RESULTADO DA 2a ETAPA: AVALIAÇÃO TÉCNICA PÓS RECURSO

QUADRILHAS - CÔMICA					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	on-357698769	Josineide Batista Da Silva	627.XXX.XXX-04	24	1º lugar

QUADRILHAS - ESTILIZADA					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	on-1738812856	Alexsandro Pereira De Souza	025.XXX.XXX-28	29.5	1º lugar

QUADRILHAS - TRADICIONAL I					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	on-1433627390	Natiere Ferreira De Queiroz	053.XXX.XXX-95	29.5	1º lugar
2	on-930563468	Rafael Galvão Ferreira	081.XXX.XXX-06	27.6	2º lugar
3	on-520771632	José Ivanilson Da Silva Araújo	008.XXX.XXX-70	26.3	3º lugar
4	on-1612341640	Marcos Aurelio Dos Santos	837.XXX.XXX-04	26	4º lugar
5	on-499150858	João Batista da Silva	074.XXX.XXX-72	25.5	5º lugar
6	on-940182641	Akalilson De Araujo Bezerril*	966.XXX.XXX-91	23	6º lugar

QUADRILHAS - TRADICIONAL II					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	on-1005854301	Samara Mary Ferreira De Oliveira	120.XXX.XXX-83	18.5	1º lugar

ARRAIAS - COM PELO MENOS 3 EDIÇÕES REALIZADAS					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	on-985742132	Marcelo Farias De Souza	18.XXX.XXX/0001-98	28.5	1º lugar
2	on-1196963441	Crislâini Sayonara Da Silva Leal	079.XXX.XXX-93	28.0	2º lugar
3	on-241122134	Valério Felipe Silva De França	23.XXX.XXX/0001-34	27.8	3º lugar
4	on-735845575	Clemilton Olimpio - Projetos E Eventos Culturais	39.XXX.XXX/0001-00	26.8	4º lugar
5	on-356134216	Maria Simony Silva Da Costa	073.XXX.XXX-45	26.7	5º lugar
6	on-945106201	Cristina Maria Moura De Medeiros	202.XXX.XXX-04	26.5	6º lugar
7	on-1329557301	Deyvid Rodrigues Varela	085.XXX.XXX-48	26.3	7º lugar
8	on-1082134985	Damião Ribeiro Da Silva	263.XXX.XXX-72	26.2	8º lugar
9	on-2140689152	Hericka Milenna Barbalho Da Silva Toscano	010.XXX.XXX-30	26.1	9º lugar

10	on-1167488452	Bar E Restaurante Do Pedrinho - Ltda	24.XXX.XXX/0001-76	26.1	10º lugar
11	on-2063145901	Rafaella Ferreira De Vasconcelos	124.XXX.XXX-83	26.1	11º lugar
12	on-1880893357	Emerson Bruno Lima De Moraes	090.XXX.XXX-17	26.0	12º lugar
13	on-470045219	Alinne Annicole Gomes Dantas	700.XXX.XXX-40	25.9	13º lugar
14	on-71187287	Jorge Luiz De Brito Galvão	010.XXX.XXX-43	25.8	14º lugar
15	on-1750105609	Yannick Isacc Modesto Da Silva	708.XXX.XXX-37	25.6	15º lugar
16	on-1875136186	Marta De Sousa Lopes	034.XXX.XXX-88	25.6	16º lugar
17	on-101270455	Rosinalva De Souza Pereira	033.XXX.XXX-75	25.5	17º lugar
18	on-1134832714	Rafael Trindade Da Silva	014.XXX.XXX-55	25.4	18º lugar
19	on-1378560480	Marcus Aurélio Paiva De Melo	022.XXX.XXX-96	25.3	19º lugar
20	on-926707834	José Italo Da Rocha Bezerra	663.XXX.XXX-34	25.3	20º lugar
21	on-1642480183	Naldo Alves De Oliveira	423.XXX.XXX-20	25.3	21º lugar
22	on-164722942	Francisca Joseane Ribeiro Da Silva	035.XXX.XXX-06	25.2	22º lugar
23	on-9528432	Sayonara Karoline Trindade Venancio	071.XXX.XXX-96	25.1	23º lugar
24	on-71578361	Igor Bernardo Santana	092.XXX.XXX-62	25.0	24º lugar
25	on-1916473072	Geraldo Lopes Gondim Neto	035.XXX.XXX-07	24.8	25º lugar
26	on-1353984384	Josiane De Andrade Silva	008.XXX.XXX-82	24.7	26º lugar
27	on-718747538	Julio Cesar Costa Da Silva	60.XXX.XXX/0001-00	24.4	27º lugar
28	on-1067261153	Marlene Silva De Freitas	45.XXX.XXX/0001-02	24.3	28º lugar
29	on-1645374162	Claudia Hinglide Gomes De Araújo Braga	085.XXX.XXX-33	24.2	29º lugar
30	on-83310431	Maria Laura Medeiros Dos Santos	701.XXX.XXX-82	23.8	30º lugar
31	on-263608691	Lenildo Roberto De Souza	077.XXX.XXX-00	23.7	31º lugar
32	on-1946565708	João Rafael Da Silva Borges	053.XXX.XXX-94	23.3	32º lugar
33	on-1598820811	Geovane Martins De Souza	014.XXX.XXX-80	22.7	33º lugar
34	on-106326542	Nivaldo Dionizio Soares	148.XXX.XXX-34	22.3	34º lugar
35	on-1608268410	Maria Aldenira Silva De Souza	281.XXX.XXX-30	22.3	35º lugar
36	on-2138853093	José Francisco De Amorim	777.XXX.XXX-72	22.3	SUPLENTE
37	on-1459226337	Vanda Maria dos Santos	264.XXX.XXX-04	21.9	SUPLENTE
38	on-2100381773	Lucas Alves Da Silva	705.XXX.XXX-54	21.7	SUPLENTE
39	on-199323780	Lucas Andrade Silva	125.XXX.XXX-48	21.6	SUPLENTE
40	on-1437495150	Jailson Soares de Oliveira*	792.XXX.XXX-68	21	SUPLENTE
41	on-1017855387	Thiago Franco De Oliveira Araújo*	60.XXX.XXX/0001-02	21	SUPLENTE
42	on-1929186153	Niedna Janaria Silva Nunes*	028.XXX.XXX-37	21	SUPLENTE
43	on-119298545	Jailson Nascimento Bezerra	009.XXX.XXX-21	20.2	SUPLENTE
44	on-270156014	Djair Gomes Da Silva	048.XXX.XXX-82	20.1	SUPLENTE

ARRAIAS - UMA EDIÇÃO JÁ REALIZADA					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	on-908794468	Leonardo Da Silva Crispim	087.XXX.XXX-03	26.7	1º lugar
2	on-852772122	Ana Carolina Fernandes Carvalho	18.XXX.XXX/0001-00	25.9	2º lugar
3	on-1646592205	Igor Soares De Souza	096.XXX.XXX-71	25.7	3º lugar
4	on-1926175678	Deyverson Ricardo Boaventura De Lima	058.XXX.XXX-30	24.1	4º lugar
5	on-692726499	Ivanilson Nogueira Do Nascimento	034.XXX.XXX-77	23.8	5º lugar
6	on-1332881389	Ana Clara Caldas Camara	109.XXX.XXX-92	23.7	SUPLENTE
7	on-7226321	Aldenora Bezerra Da Cruz	815.XXX.XXX-91	22.7	SUPLENTE
8	on-77860528	Milanea Corcino De Araújo Souza	055.XXX.XXX-41	21.6	SUPLENTE
9	on-322505903	Daysia Ingrid Da Silva	113.XXX.XXX-84	20.7	SUPLENTE
10	on-1953505150	Paulo Candido De Macedo	222.XXX.XXX-49	20.2	SUPLENTE

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, imprerivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo